



ANÁLISE DA PERCEPÇÃO DOS ESTUDANTES DE ENSINO MÉDIO SOBRE AS PRÁTICAS DE EDUCAÇÃO FISCAL

ANALYSIS OF THE PERCEPTION OF HIGH SCHOOL STUDENTS ON FISCAL EDUCATION PRACTICES

Área Temática: Temas Transversais

DÖRNTE, Fernando Roberto

Mestrando do PPGCC ESAN/UFMS

email: fernandodornte@hotmail.com

QUEVEDO, Ryan Caldas

Mestrando do PPGCC ESAN/UFMS

email: ryanc.quevedo@gmail.com

SILVA, Janderson Luiz dos Santos

Graduando do Curso de Ciências Contábeis CPTL/UFMS

e-mail: jandersonsantos53@gmail.com

DOS SANTOS, Cleston Alexandre

Professor Permanente do PPGCC ESAN/UFMS

Professor do Curso de Ciências Contábeis CPTL/UFMS

e-mail: cleston.alexandre@ufms.br

RESUMO

A Educação Fiscal permite a disseminação de informações sobre o papel socioeconômico dos tributos, evidenciando a responsabilidade fiscal das pessoas, não apontando apenas como recolhedor de impostos, mas também como membro fiscalizador da captação e aplicação dos recursos públicos. O artigo tem como objetivo analisar a percepção dos estudantes de ensino médio sobre as práticas de educação fiscal. Trata-se de um estudo descritivo, formal, de interrogação, *ex post facto*, em condições de campo, transversal e de rotina real. Os dados da pesquisa foram coletados por meio de questionário aplicado em 295 alunos do ensino médio de escolas públicas dos municípios de Andradina-SP e Três Lagoas-MS, após a realização de palestras e discussões sobre o tema. Os resultados permitem inferir que a maioria dos alunos aumentou o conhecimento sobre o assunto com a discussão realizada na escola pelo projeto de extensão, como também afirmam que pretendem praticar a disseminação do conhecimento adquirido. Uma quantidade relevante demonstrou alta convicção a respeito de conhecimento dos direitos dos cidadãos, mas, quanto as questões relacionadas com a participação do cidadão na vida pública que criam uma condição de obrigação de participação para obtenção de um direito, 23% apresentam um alto grau de insegurança nas respostas ou discordam. As ações que envolvem Educação Fiscal têm sido aceitas pelos estudantes, mas é preciso que as instituições de ensino promovam atividades permanentes de prática da cidadania, de conscientização do papel socioeconômico dos tributos e da importância de cada um acompanhar a arrecadação e aplicação dos recursos públicos.

Palavras-chave: Educação Fiscal, Cidadania, Tributos.

ABSTRACT

Fiscal Education allows the dissemination of information on the socioeconomic role of taxes, highlighting people's fiscal responsibility, not only as a tax collector, but also as a supervising member of the capture and application of public resources. The article aims to analyze the perception of high school students about tax education practices. This is a descriptive, formal, interrogation study, ex post facto, in field, transversal and real routine conditions. The research data were collected through a questionnaire applied to 295 high school students from public schools in the municipalities of Andradina-SP and Três Lagoas-MS, after lectures and discussions on the topic. The results allow us to infer that the majority of students increased their knowledge on the subject with the discussion held at school by the extension project, as well as claiming that they intend to practice the dissemination of acquired knowledge. A significant number demonstrated a high conviction regarding knowledge of citizens' rights, but as for issues related to citizen participation in public life that create a condition of participation obligation to obtain a right, 23% have a high degree of insecurity in responses or disagree. The actions involving Fiscal Education have been accepted by students, but it is necessary that educational institutions promote permanent activities of citizenship practice, awareness of the socioeconomic role of taxes and the importance of each one accompanying the collection and application of public resources.

Keywords: Tax Education, Citizenship, Taxes.

1. INTRODUÇÃO

A mudança social é necessária, tendo em vista uma formação de cidadãos capazes de desenvolverem uma sociedade cada vez mais justa e civilizada. Um dos principais caminhos para alcançar a mudança social é por meio da educação em todos os níveis. A literatura mostra que a educação sozinha não transforma a sociedade, mas sem ela tampouco a sociedade muda (FREIRE, 1979).

Para promover mudanças de comportamento na sociedade, é preciso que as pessoas entendam o significado de cidadania e também pratique cidadania, tendo uma educação voltada para o desenvolvimento de hábitos, atitudes e valores. De acordo com Brzezinski e Santos (2015, p. 14), “a cidadania se aprende, mas, sobretudo, se conquista”, e a escola surge como o principal meio para essa conquista. Para Carvalho (2002), ao argumentar sobre cidadania, enfatiza que os direitos são essenciais para uma vida justa, com liberdade, propriedade e à igualdade perante a lei.

A cidadania é tratada aqui além das formas clássicas que a entendem como a participação política que constitui o cidadão como um sujeito de direitos e deveres, mas sim um cidadão que se constitui a cada dia com os elementos que os cercam, permeados por atitudes, valores, postura, posicionamento, reflexão, criticidade, autonomia e tantas outras características subjetivas e sem fórmulas prontas, que se moldam no dia a dia. Essa cidadania que se busca desenvolver e promover nos sujeitos no âmbito escolar, sem doutrinar ou colocar o aluno em um modelo fixo, mas sim permitir que construa a sua cidadania e seus ideais a partir das diversas áreas estudadas na escola, por meio da reflexão e crítica do cotidiano.

Os termos cidadania e cidadão aparecem em todos os documentos oficiais que regem a educação nacional, tais como Lei de Diretrizes e Bases, Plano Nacional de Educação, Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Nacionais da Educação em Direitos Humanos. Esses termos são sempre almejados e tornaram-se, por vezes, banalizados e incompreendidos de seu significado (FERREIRA; CASTELLANI FILHO, 2012). Diante disso, torna-se importante entender como a cidadania é trabalhada no espaço escolar, pela ótica dos estudantes de ensino médio e quais são seus desdobramentos como prática cotidiana da educação fiscal.

Nessa perspectiva, o Programa Nacional de Educação Fiscal – PNEF surge com o propósito de diminuir esta relação de conflito existente entre o Estado e a Sociedade, trabalhando conhecimentos inerentes ao retorno social do pagamento dos tributos, a gestão democrática dos recursos públicos e o pleno exercício da cidadania. A Educação Fiscal contempla, além do conhecimento dos tributos, o entendimento da atividade financeira do Estado, desde a obtenção dos recursos, por meio da arrecadação tributária, até a sua aplicação nos serviços e obras públicas, em benefício de toda a sociedade, democraticamente (RIVILLAS; LINDEMBERG, 2014; LIMA, 2017; JÚNIOR; MACHADO; NUNCIO; NETO, 2019).

A Educação Fiscal precisa ter uma abordagem didática que possa estimular as pessoas a desenvolverem consciência fiscal, contribuindo para minimizar o conflito da relação entre o cidadão-contribuinte e o Estado-arrecadador (JÚNIOR *et al.*, 2019). A compreensão da Educação Fiscal como conhecimento essencial para o exercício dos direitos do ser humano, representa um passo que a escola pode dar na formação de uma sociedade mais digna, democrática, justa e solidária.

De acordo com o PNEF (2015), a Educação Fiscal trata o tributo como instrumento para promover mudanças e reduzir as desigualdades sociais, para promover qualidade da gestão dos gastos públicos e orçamento público, para permitir um maior combate à sonegação, ao contrabando, ao descaminho e à pirataria e, ainda, uma maior participação e controle social. Considerando que a carga tributária no Brasil é alta, combater à sonegação, o contrabando, o descaminho e à pirataria, gera possibilidade de maior arrecadação e um caminho para discutir a redução da carga tributária.

A Educação Fiscal permite a obtenção de conhecimentos e atitudes, que pode impactar a vida dos cidadãos, por meio de uma relação harmônica entre o Estado e a sociedade, tendo como pilares para isso, a confiança e a colaboração, e não apenas na coação (BORGES; PEREIRA; BORGES, 2015). Essa visão trabalha com estratégias de combate à evasão fiscal e com iniciativas educativas que faz com que haja o cumprimento tributário e o controle social do gasto público aos valores democráticos e ao exercício da cidadania (RIVILLAS; LINDEMBERG, 2014; JÚNIOR *et al.*, 2019).

Ao considerar que para uma consciência de cidadania é necessária uma educação permanente e sistemática, voltada para o desenvolvimento de hábitos, atitudes e valores, integrando as vertentes de arrecadação e o gasto público, com um controle consistente para que ambos sejam realizados com eficiência, transparência e honestidade, para a realização desta pesquisa surge a seguinte indagação: **qual a percepção dos estudantes de ensino médio sobre as práticas de educação fiscal?** Assim, o objetivo dessa pesquisa consiste em analisar a percepção dos estudantes de ensino médio sobre as práticas de educação fiscal.

A pesquisa permite uma análise da percepção dos estudantes diante da prática de educação fiscal, trazendo uma visão do conhecimento dos mesmos ao exercício da cidadania e ao processo de arrecadação e aplicação dos recursos públicos. A discussão do tema é oportuna, pois no atual contexto social há uma necessidade de mudança, de modernização do Estado com melhores práticas de gestão na arrecadação e aplicação dos recursos públicos, incluindo

melhores práticas na educação, saúde e segurança. Em situações de crises econômicas e problemas na captação e aplicação de recursos, aumenta a desconfiança do cidadão nas instituições do Estado.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Educação Fiscal no Brasil

A educação fiscal, segundo Palma e Pita (2015) e Simões (2016), é definida pelo método de ensino e aprendizagem, que tem como objetivo conscientizar o cidadão em relação ao Estado sobre a função social do tributo, além de proporcionar a justiça social promovendo a participação do primeiro no processo de arrecadação, aplicação e fiscalização dos recursos públicos. A ausência da educação fiscal pode acarretar distorções quanto ao entendimento do contribuinte acerca do sistema fiscal, podendo influenciá-lo no julgamento, na decisão de cumprir ou não com as suas obrigações fiscais (PEREIRA; CRUZ, 2016).

De acordo com Delgado (2013), a educação fiscal quando desempenhada pelo sistema educativo, possui duas vertentes: a informativa e a formativa. O autor reforça que além de divulgar as informações necessárias para se cumprir com as obrigações fiscais, é importante esclarecer o motivo pelo qual os contribuintes devem fazê-lo. Com base neste tipo de educação é possível transmitir valores de cidadania fiscal. Desse modo, conforme Marques (2015), assim os cidadãos poderão adotar o valor da importância do seu papel como cidadão-contribuinte, as atitudes de respeito pela coisa pública e a responsabilidade fiscal.

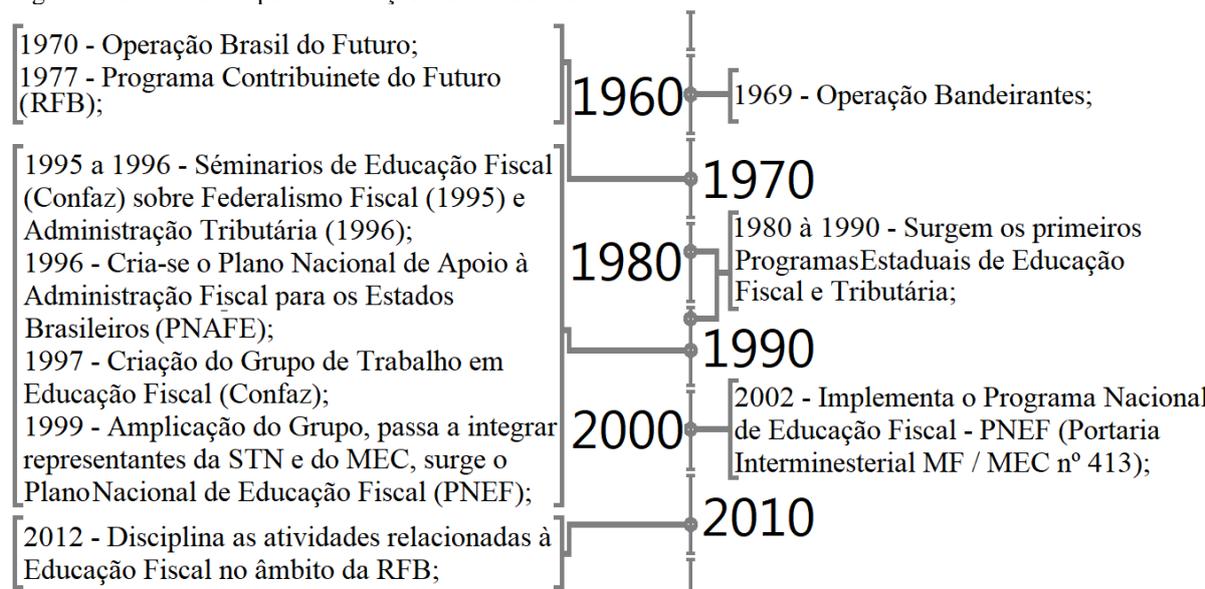
Uma pesquisa realizada por Grzybovski e Hahn (2006), aponta que a maioria dos entrevistados ao serem questionados sobre o que entendiam de “educação fiscal”, relacionaram o termo apenas ao ensino do pagamento correto das contribuições governamentais, ou na forma de se obter informações das cobranças e suas contrapartidas. Já Oeschler (2020) revelou que a educação fiscal é entendida, por muitos, pelo simples pagamento de tributos, devido aos governos, que de alguma forma, fazerem as suas populações manterem os pagamentos tributários em dia, por estarem inseridos numa cultura baseada no cumprimento das leis e regulamentos fiscais, evitando assim possíveis punições.

Contudo, o conceito de educação fiscal é muito mais abrangente, Lima (2017) entende que a cidadania está relacionada a educação fiscal, pois os cidadãos devem compreender que o pagamento dos tributos é apenas uma parte do seu relacionamento com o Estado. Visto que a colaboração dos cidadãos é mais presente em países com desenvolvimento sustentável, resultando na redução da desigualdade social, da corrupção e da pobreza, tal como vem acontecendo com o Brasil (LIMA, 2017).

A trajetória da educação fiscal no Brasil é apresentada pelas pesquisadoras Grzybovski e Hahn (2006) que destacam que a tributação bem como os elementos de conteúdo econômico e social é desconhecida pela sociedade brasileira, sendo qualificado como uma atividade exclusivamente e interna do Estado. Uma vez que nem o Estado ou os canais de comunicação institucional ou popular, não alcança o cidadão comum para oferecer explicações sobre os tributos ou as finanças públicas, principalmente sobre a arrecadação e os seus gastos, salienta as autoras.

Em 1969 foi iniciada a primeira campanha educativa na área da administração fiscal da União, denominada “Operação Bandeirantes”, conforme a Figura 1, que evidencia o percurso das ações de educação fiscal pelo Estado.

Figura 1: Linha do tempo da educação fiscal no Brasil.



Fonte: Dos autores (2021).

De acordo com o Plano Nacional de Educação Fiscal (PNEF, 2002), a Educação Fiscal teve a Operação Bandeirantes como ponto inicial na educação sobre o papel socioeconômico dos tributos, ensinando o contribuinte a não pagar multas, e a sua materialização por meio das obras de infraestrutura.

Já em 1970, com objetivo de chegar nas instituições de ensino, surge a Operação Brasil do Futuro, que levou as crianças do ensino fundamental, conceitos básicos para formação consciência subjetiva da relação entre a sociedade e o fisco, com foco em três pilares: (i) indispensabilidade dos tributos em interesse do desenvolvimento, (ii) as vantagens da cooperação e a (iii) poupança ou a descoberta do futuro, por meio da publicação do livro Dona Formiga, Mestre Tatu e o imposto de renda de Cecília Lopes da Rocha Bastos. Ainda que tivesse um impacto positivo, o projeto foi encerrado em 1972, sob alegação que a atividade era de responsabilidade do sistema educacional e que o retorno seria de longo prazo (PNEF, 2002).

Na mesma década, o Secretário da Receita Federal do Brasil (RFB) propôs o Programa Contribuinte do Futuro em 1977, atuando junto com estabelecimentos de ensino e distribuindo livros e cartinhas para alunos e professores, com o objetivo e ampliar a consciência sobre a função social do tributo e assim melhorar a disposição de contribuir com o Estado. O programa não teve continuidade devido à falta de interesses, compreensão e essencialidade, além da dependência das administrações regionais, Observa Baptistucci (2017).

Entre os anos 80 e 90, começou a surgir nos estados brasileiros grupos de trabalho com foco na educação fiscal e tributária em instituições de ensino, com a mesma proposta nacional, mas agora gerida pelos governos estaduais. A maioria foram encerrados ou interrompidos, corroborando que os gestores públicos, de forma continuada, minimizavam ou até ocultava os efeitos positivos que a educação fiscal poderia contribuir com a sociedade (PNEF, 2002).

Na década de 1990, houve um grande interesse e com novas expectativas, como consequência de Seminários proporcionados pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz), a partir de temas como: Federalismo Fiscal (1995) e Administração Tributária (1996), a exposição chamou a atenção para o assunto da educação fiscal. Um dos tópicos de destaque da reunião de 1996, foi: “a introdução, nas escolas, do ensino do programa de consciência tributária é fundamental para despertar nos jovens a prática da cidadania, o respeito

ao bem comum e a certeza de que o bem-estar social somente se consegue com a conscientização de todos” (PNEF, 2002).

No mesmo ano, em 1996, foi celebrado um Convênio de Cooperação Técnica entre a União, os Estados e o Distrito Federal, onde constava a realização de atividades, elaboração e implementação de um programa nacional permanente sobre a conscientização tributária que deve ser desenvolvida nas unidades federativas. Foi criado, ainda, o Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Estados Brasileiros (PNAFE), com objetivo de melhorar a eficiência e eficácia da administração e transparência na gestão dos recursos públicos estaduais, os recursos foram obtidos através de um empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), conforme relatado por Grzybovski e Hahn (2006).

No ano seguinte, em 1997, o Confaz criou o Grupo de Trabalho de Educação Fiscal, formado por representantes do Ministério da Fazenda (MF), das Secretarias de Fazenda, Finanças ou Tributárias dos Estados e do Distrito Federal, que deveria promover, coordenar e acompanhar as atividades e ações dos Grupos de Educação Tributária nos Estados (PNEF, 2002). Em 1999, o grupo de trabalho passou a interagir e integrou representantes da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e do Ministério da Educação (MEC), que fez aumentar o programa não se restringindo apenas aos tributos, mas a aplicação e gestão dos recursos públicos, nascendo assim o Programa Nacional de Educação Financeira – PNEF (BAPTISTUCCI, 2017).

No ano de 2002, é implementado o PNEF, por meio da Portaria Interministerial MF / MEC nº 413, de 31 de dezembro de 2002, que organizou os grupos de trabalho nas esferas federal, estadual e municipal, além de estabelecer as competências de cada grupo e órgão vinculado ao plano. Porém, foi apenas em 2012 que o Secretário da RFB disciplinou as atividades relacionadas à educação Fiscal no âmbito da Receita Federal, pela portaria da RFB nº 896, de 05 de abril de 2012.

Baptistucci (2017), relata que o público-alvo da educação fiscal, inicialmente estava voltado para alunos e professores das instituições de educação públicas, do ensino básico. Atualmente, a autora, destaca que ele é dirigido para todos os cidadãos, independente no nível educacional ou segmento da sociedade, sendo-lhe atribuída como importante ferramenta de formação dos contribuintes, atores sociais e agentes públicos.

Nesta mesma linha Oeschler (2020), pontua que o Estado se preocupa não apenas com o contribuinte em pagar seus tributos, mas sim de fazê-lo entender por que o faz, pois é importante que a sociedade compreenda que é somente desta forma que haverá desenvolvimento. Dado que o tributo não deve ser visto como um meio de custear a máquina pública, e sim como um fator que contribui para a redução das desigualdades sociais e econômicas (LIMA, 2017).

Com base no exposto, fica evidenciado a relevância da educação fiscal, pois é um importante instrumento de conscientização dos cidadãos a respeito de seus direitos e deveres fiscais. Fomentando a cidadania e proporcionando a aprendizagem no que se refere a função social do tributo e dos elementos da justiça social. Consequentemente, desta forma o cidadão é capaz de interagir nos processos de arrecadação, destinação e fiscalização dos recursos públicos.

2.2 Representação Social dos Tributos

Antes de comentar sobre a representação social dos tributos, é importante definir o que é cidadania, embora seja um termo comum e presente em vários documentos oficiais, sua

utilização é por vezes mal interpretada. Cidadania possui etimologia que vem do latim, é um conceito que se refere à condição de pertencimento à uma sociedade, já cidadão é quem exerce a cidadania, esse status iguala todos e atribui direitos e deveres pertinentes a essa categoria de indivíduos (FERREIRA; CASTELLANI FILHO, 2012).

Para Carvalho (2002), ao tratar de cidadania, argumenta que os direitos são fundamentais à vida, à liberdade, à propriedade e à igualdade perante a lei. Cidadania não se resume ao mero conjunto de direitos e obrigações estabelecidas em lei, mas a consciência sobre esses direitos e deveres, além da ação de exercê-los. Portanto, a cidadania é importante, primeiramente, no âmbito particular, em razão de conhecer seus direitos, para não se permitir ser submisso e, portanto, reage as injustiças sobre si e sobre os indivíduos ao se redor (FIA, 2019).

Conforme FIA (2019), a ideia de cidadania sai da esfera individual e passa para a coletiva, pois o indivíduo compreende que as suas ações têm impactos positivos e negativos na sociedade em que está inserido, o fazendo refletir sobre seus atos. Cerquier-Manzini (2010) sintetiza esse conceito alegando que a cidadania não significa apenas ter direitos, mas também, possuir deveres e responsabilidades com a sociedade e com o Estado. A prática da cidadania é extremamente relevante para que se reverta em benefícios para si, como para todos da comunidade, pois a cidadania evidencia a influência do indivíduo na sociedade, e vice-versa (CERQUIER-MANZINI, 2010).

Os direitos e deveres de um cidadão são estabelecidos por lei, porém requer atenção, pois os direitos podem ser usufruídos por qualquer cidadão, e o mesmo pode abrir mão deles a qualquer momento. Como direitos previstos pela Constituição brasileira, pode-se citar como exemplo, o direito à saúde, segurança, educação, moradia, trabalho, lazer, alimentação, transporte, previdência social e proteção à maternidade e a infância.

Porém, quanto os deveres, não permite essa opção acima, uma vez que apenas por lei é possível ser abdicada. Cerquier-Manzini (2010) destaca que todo o cidadão tem a obrigação de assumir suas responsabilidades em conjunto pelo bem da coletividade, e assim, cumprir com as leis e normas determinadas. Algumas obrigações do cidadão brasileiro consistem em votar e escolher seus representantes, respeitar os direitos sociais, educar e proteger os semelhantes, cumprir as leis e proteger o patrimônio público e social do país.

Neste contexto, de se cumprir com os deveres legais, também está inserido as obrigações fiscais, pagar tributos, que conforme Barbosa e Nunes (2020), é uma obrigação do cidadão, bem como pagá-los de forma justa é um direito inerente a ele. Considera-se que o pagamento de tributos que é uma forma de auxílio financeiro, aplicado nas ações do Estado para com a sociedade e seus indivíduos. Esta relação visa garantir a redução das desigualdades sociais, uma vez que a população arca com os tributos, e o Estado aplica esses recursos para financiar o desenvolvimento da sociedade e os serviços públicos intrínsecos à sobrevivência digna de seus cidadãos (OESCHSLER, 2020).

Os tributos são a principal fonte de recursos financeiros arrecadado pelo Estado, porém sua definição é por muitos, entendido como sinônimo de imposto, o que não é correto. Tributo, segundo Costa (2019), é uma prestação pecuniária compulsória, instituída por lei, que pode ser classificado de forma geral em três espécies, sendo elas: taxas, contribuição e impostos. Os impostos não estão vinculados diretamente a atuação do Estado, ou seja, é utilizado para custear

a sua manutenção, diferente das taxas e contribuições que possuem vinculação direta a uma prestação de serviço (BARBOSA e NUNES, 2020).

A atuação da cidadania não fica limitado ao simples pagamento de tributos, pois esse é apenas o início do processo, cada cidadão também deve acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos arrecadados pelo Estado. Pereira e Cruz (2016), apontam que quanto maior for a participação dos contribuintes na construção do orçamento do Estado, maior será o interesse dos mesmo em buscar por informações fiscais. Que por sua vez, quanto mais o contribuinte se informar, mais fácil será a sua aceitação em contribuir com o Estado (PEREIRA; CRUZ, 2016).

Baseado nas alegações, a participação do cidadão na gestão dos recursos arrecadas pelo governo, é vital para o seu protagonismo, visto que a sua interação com o Estado deve ser próxima, evitando assim as distorções e a corrupção, e promovendo o desenvolvimento da coletividade, reduzindo as desigualdades sociais.

2.3 Estudos Anteriores sobre Educação Fiscal

No presente subtópico tem como objetivo mencionar alguns estudos anteriores sobre a educação fiscal. Algumas das pesquisas e artigos científicos, que abordam a temática aqui mencionados são: Grzybovski e Hahn (2006), Souza (2008), Santiago (2010), Reis, Pfitscher e Casagrande (2012), Simões (2016), Santos (2019) e Barbosa e Nunes (2020), os quais se manifestam sobre a educação fiscal e as suas implicações na formação de cidadãos, controle social, importância socioeconômica dos tributos, a relação conflituosa entre o cidadão e o Estado e a gestão e eficiência dos recursos públicos.

A pesquisa realizada por Grzybovski e Hahn (2006), buscou mensurar a noção dos empresários gaúchos, cadastrados no Cadastro Geral de Contribuintes do Tesouro Estadual do município de Passo Fundo (RS), sobre o grau de comprometimento da empresa em relação aos tributos, aspectos gerais de tributação e educação fiscal. Com a aplicação de um questionário semiestruturado, procurou elementos que pudessem caracterizar o seu o grau de comprometimento tributário (social e ético) relacionados com o reconhecimento espontâneo dos tributos.

Os resultados apurados por Grzybovski e Hahn (2006), evidenciaram uma falta de sintonia entre o cidadão e o Estado, que poderia ser sanado com programas de educação fiscal, ações de conscientização social, função socioeconômica do tributo e a necessidade do controle social nos gastos públicos. Os empresários apontaram desconhecimento sobre educação fiscal, o valor e os tipos de tributos que pagam, além de o fazerem por medo de serem atados e punidos com multas, apenas uma parcela compreende que o recolhimento de tributos de forma espontânea está relacionado a ideia de cumprir com a legislação fiscal e tributária.

A investigação proposta por Silva (2008), teve o objetivo analisar as contribuições do Programa de Educação Fiscal (PEF) do Estado do Ceará, avaliando o grau de comprometimento dos professores com o PEF, a ideia de defendida por eles sobre tributação e cidadania, e as adaptações do ensino a distância para a formação conceitual em educação fiscal. A metodologia adotada foi a aplicação de um questionário, que resultou numa amostra com 36 professores do Curso de Disseminadores de Educação Fiscal.

A autora supracitada concluiu que há um alto grau de comprometimento dos professores com o alcance que a educação fiscal chega e o seu reflexo no processo de formação de cidadão de seus alunos e no próprio professor, comprovando que o PEF auxilia para a abordagem acerca da cidadania, enriquecendo os conteúdos com a inserção de temas

relacionados com cursos e palestras do PEF, o que comprova que a educação fiscal é uma importante contribuição na formação cidadã da população brasileira (SILVA, 2008).

O estudo feito por Santiago (2010), avaliou em a capacidade do PEF no Ceará em conscientizar os alunos de ensino médio sobre a relevância dos tributos, analisando o nível de conhecimento que esses estudantes detêm sobre educação fiscal e a função socioeconômica dos impostos e a sua aplicação, por meio da utilização de um questionário em 69 alunos selecionados de duas escolas públicas do interior do Estado, onde uma possui o PEF implementado e a outra não.

A investigação apurou que os alunos demonstraram uma certa indiferença as questões tributárias na escola que não possui o PEF implementado, situação oposta na segunda escola que executa o PEF, apresentando alunos mais conscientes, isso se deve também pela abordagem dos professores com questões sobre o tema. Já a função socioeconômica foi relatada uma falta de conhecimento geral pelos alunos que entendem que o imposto está ligado diretamente ao consumo, mas não na sua aplicação em ações de desenvolvimento social. Santiago (2010) finaliza pontuando que existe recursos para a educação fiscal, porém a burocracia de direcioná-lo o faz ficar retido nas instituições que comando o programa no Estado.

Já a pesquisa feita por Reis *et al.* (2012) verificou os meios de divulgação da Educação Fiscal no Brasil, em todos os estados da federação distribuídas por região, determinando os meios de disseminação destas ações para a sociedade e apresentar como ela pode exercer a sua plena cidadania. A metodologia utilizada para a realização do estudo é a pesquisa descritiva e bibliográfica, associada ao desempenho dos órgãos públicos na difusão da educação fiscal.

Os autores supracitados atestaram todos os estados, com exceção de um, possuem programas de desenvolvimento de educação fiscal, proporcionando a difusão dos seus objetivos no meio educacional, além de evidenciar a presença de controles sociais, transparência e mecanismos eficientes para a fiscalização da atividade pública pelos cidadãos. Reis *et al.* (2012) conclui que embora os estados capacitem seus contribuintes, ainda há espaço para se aperfeiçoamento dos programas, tanto para os disseminadores, quanto para o público-alvo.

A investigação realizada por Simões (2016), tem por objetivo analisar se o PNEF implementado nas escolas públicas de ensino fundamental e médio, estão desenvolvendo uma cultura com relação na conscientização dos direitos e deveres dos cidadãos, a metodologia adotada é um estudo de caso que busca analisar a educação fiscal no Brasil, comparativamente com a de Portugal.

A autora, observa que o PEF em Portugal foi uma iniciativa da Direção-Geral das Contribuições e Impostos, com a realização de palestras, jogos e livros sobre o tema, porém durou pouco tempo. Já no Brasil desenvolveu-se uma estratégia mais estruturada, o PNEF valoriza a participação cidadã no acompanhamento das ações do Estado o que incentiva a sociedade interagir buscando responsabilidade social e ética com o uso dos recursos financeiros públicos e promovendo a conscientização dos cidadãos. Contudo, o programa possui falhas, primeiro por não ter em seus grupos de trabalho indivíduos da sociedade civil, o baixo interesse na participação dos estados e a falta de compromisso com a educação por parte dos gestores, dificulta o avanço do programa (SIMÕES, 2016).

Santos (2019) buscou demonstrar como a educação fiscal e a justiça fiscal são instrumentos de construção e ressignificação da cidadania, o estudo é qualitativo que se baseia numa pesquisa bibliográfica (nacional e estrangeira), com uma abordagem dedutiva de método monográfico, comparativo e funcionalista.

A conclusão da pesquisa de Santos (2019) destaca que a justiça fiscal é um princípio estruturado no direito tributário, onde fundamenta a igualdade, capacidade contributiva, da progressividade, da seletividade, do não confisco e da capacidade de interpretação legislativa, convindo que além de servir como parâmetro, possibilitando que cada cidadão contribua de forma isonômica. Embora consiga construir um ambiente propício para a cidadania, é importante a participação dos indivíduos na fiscalização dos gastos públicos e neste ponto entra a educação fiscal, que concretiza a cidadania, conscientizando os cidadãos da importância de contribuir, mas também de participar nas decisões sobre a aplicação dos recursos públicos, conclui Santos (2019).

Por último, a pesquisa realizada por Barbosa e Nunes (2020), que buscou observar a contribuição na formação cidadã dos alunos dos anos finais do ensino fundamental, numa escola municipal de São Mateus/ES, no âmbito da educação fiscal, identificando o conhecimento dos alunos sobre questões fiscais, por meio da observação das atividades desenvolvidas numa oficina pedagógica denominada “Vendinha Capixaba”. Para a pesquisa foi utilizado um questionário com 16 questões sobre o tema.

A investigação de Barbosa e Nunes (2020) contou com a participação de 94 alunos, os autores relatam que antes da realização da oficina os estudantes apresentaram pouco conhecimento sobre o tema. Contudo após a realização houve um acréscimo no conhecimento dos alunos sobre as questões fiscais, o que capacitou na prática e estimulou-os a dar continuidade na educação fiscal e na compreensão da cidadania fiscal, desenvolvendo a importância da responsabilidade que possuem como cidadão no controle da aplicação dos recursos públicos, despertando ainda mais interesse dos alunos, destaca Barbosa e Nunes (2020).

Os estudos acima pontuados demonstram a relevância da educação fiscal, na aplicação de métodos diversos para se transmitir conhecimento que forma bons cidadãos no futuro, visto que praticamente a maioria das pesquisas foram desenvolvidas captando as observações de alunos da rede pública, embora o público com base no PNEF, atualmente abrange qualquer cidadão inserido na sociedade brasileira.

3. METODOLOGIA

Metodologicamente, o presente estudo envolve procedimentos de interrogação / comunicação, por meio de questionário. Trata-se de um estudo *ex post facto*, de rotina real, transversal, estatístico e em condições de campo. Com relação ao objetivo do estudo, é uma pesquisa descritiva (COOPER; SCHINDLER, 2003).

Com base nos objetivos do Programa Nacional de Educação Fiscal, o Curso de Ciências Contábeis de uma Universidade localizada no Estado de Mato Grosso do Sul, desenvolve o Projeto de Extensão: “Educação Fiscal: uma parceria para o diálogo sobre a função socioeconômica do tributo e desenvolvimento regional”. No ano de 2019 foram realizadas palestras em 3 escolas públicas, das cidades de Andradina-SP e Três Lagoas-MS, tendo como público-alvo os alunos do ensino médio.

Para atender o objetivo dessa pesquisa foi utilizado um questionário estruturado com questões objetivas para coleta de dados primários, tendo como amostra 295 estudantes. O instrumento de pesquisa possui 2 blocos de questões, no primeiro bloco (da questão 1 a 5) é mensurado o perfil dos respondentes e no segundo bloco (da questão 6 a 19) é mensurado a percepção dos estudantes sobre a prática de Educação Fiscal.

Os questionários foram aplicados nos meses de outubro e novembro de 2019, após cada palestra realizada sobre a temática Educação Fiscal e Cidadania, em 3 escolas públicas das

idades de Andradina-SP e Três Lagoas-MS. A palestra teve duração média de 60 minutos com entrega de uma cartilha desenvolvida pelo projeto com orientações sobre Educação Fiscal e Cidadania. Após a exposição, o palestrante (professor do Curso de Ciências Contábeis), acompanhado dos acadêmicos do curso de Ciências Contábeis, abria espaço para exposição de dúvidas e de opiniões dos participantes.

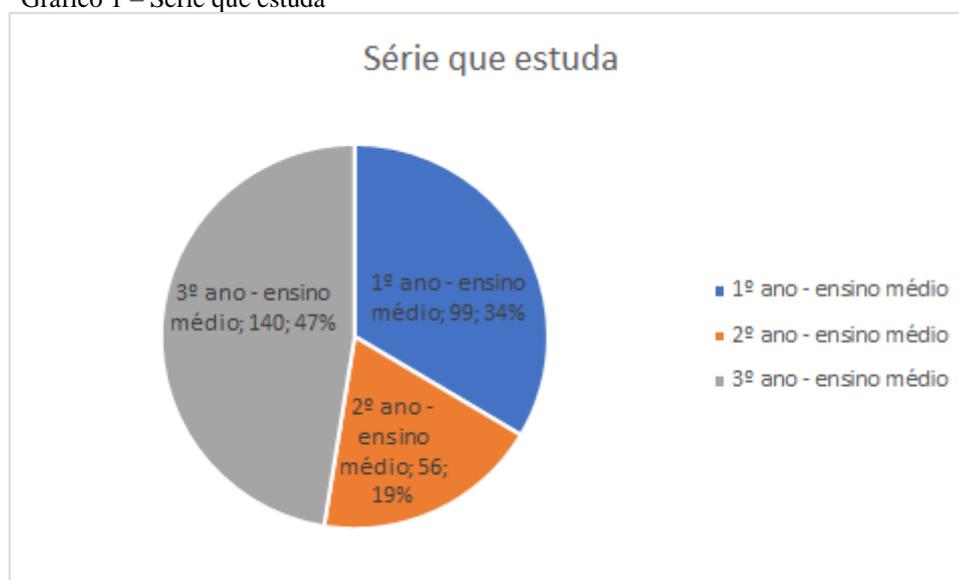
Após a aplicação do instrumento de pesquisas, os dados foram tabulados e submetidos à análise descritiva.

4. RESULTADOS E DISCUSSÕES

Na análise do perfil do respondente, inicialmente foram analisados o sexo e idade. Do total de 295 respondentes, 137 (46%) são do sexo masculino e 158 (54%) feminino. A idade média é de 17 anos, tendo o mais novo 15 anos e o mais velho, 28 anos.

O Gráfico 1 apresenta a análise da série do ensino médio que os participantes estão matriculados.

Gráfico 1 – Série que estuda

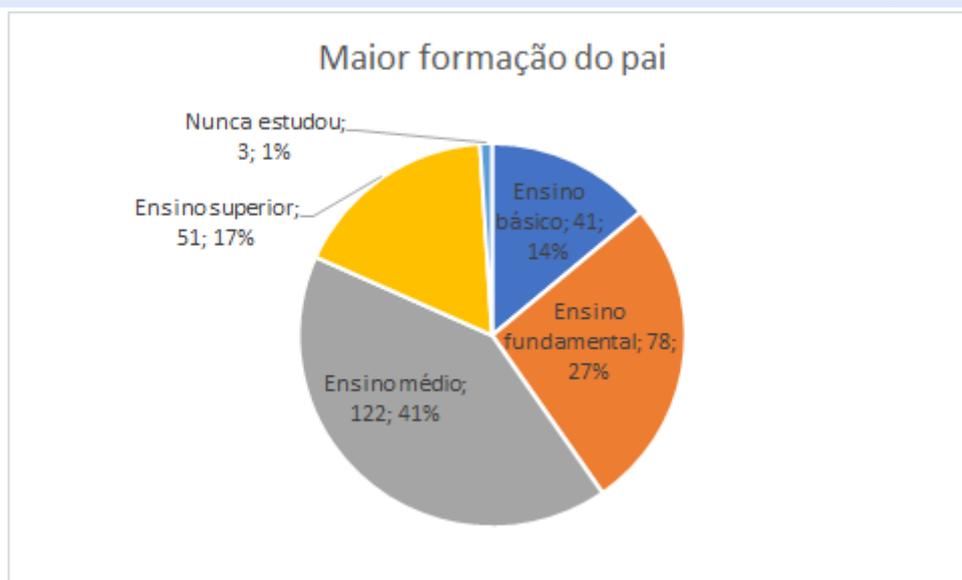


Fonte: Dados da pesquisa.

O Gráfico 1 demonstra a série que os alunos estudam, onde a maioria, praticamente quase a metade, encontra-se cursando o 3º ano do ensino médio (47%), seguido dos estudantes do 1º ano (34%) e 2º ano (19%).

O Gráfico 2 evidencia a maior formação do pai do estudante pesquisado.

Gráfico 2 – Maior formação do pai

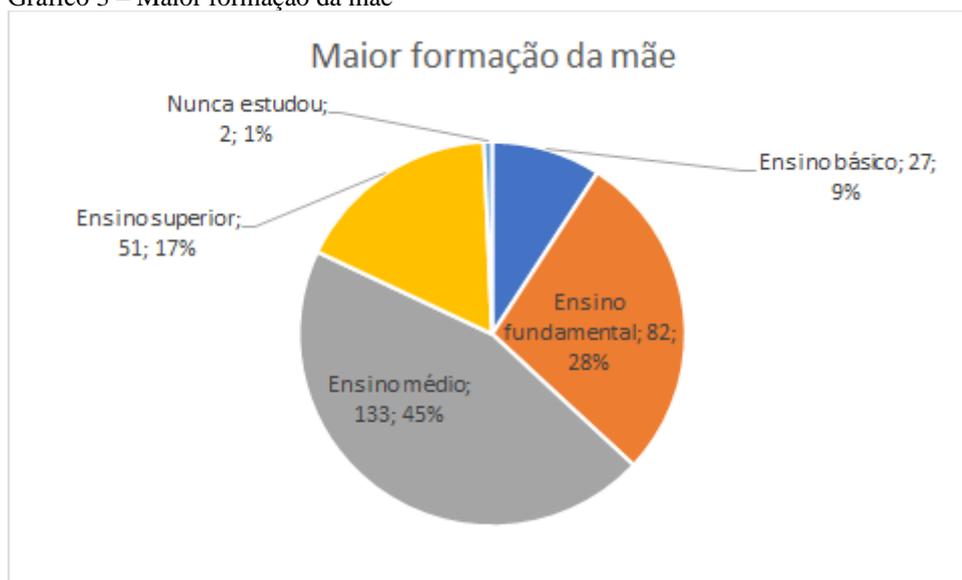


Fonte: Dados da pesquisa.

De acordo com o Gráfico 2, os resultados mostram a maior formação dos pais dos entrevistados, onde a maioria possui ensino médio (41%), seguido de ensino fundamental (27%) e ensino superior (17%). Do total de pesquisados, 1% (3) dos pais nunca estudaram.

O Gráfico 3 evidencia a maior formação da mãe do estudante pesquisado.

Gráfico 3 – Maior formação da mãe



Fonte: Dados da pesquisa.

De acordo com o Gráfico 3, por coincidência, a quantidade de mães que possuem curso superior, é a mesma dos pais, ou seja, 51 (17%) mães. No entanto, a parcela que não estudou ou que cursou apenas o ensino básico, é menor das mães em relação aos pais.

Na sequência, a Tabela 1 apresenta a percepção dos estudantes do ensino médio sobre a educação fiscal, com base nas respostas ao instrumento, entre as questões 6 a 19.

Tabela 1 – Percepção dos Estudantes do Ensino Médio sobre Educação Fiscal

Percepção sobre Educação Fiscal		Grau de Concordância					Total
		DM	NC	EI	C	CM	
6) Eu acho que é importante ter na minha cidade um bom espaço para lazer, boa segurança, moradia para todos, e um eficiente atendimento hospitalar e saneamento.	N	3	0	4	54	234	295
	%	1	0	1	18	79	100
7) Acho que é importante ter na minha cidade boas escolas e oportunidades de trabalho.	N	2	1	1	47	244	295
	%	1	0	0	16	83	100
8) Para mim a cidadania é um conjunto de direitos e obrigações.	N	1	6	35	132	121	295
	%	0	2	12	45	41	100
9) Praticar cidadania é respeitar e participar das decisões da sociedade para melhorar minha vida e a de outras pessoas.	N	2	4	22	133	134	295
	%	1	1	7	45	45	100
10) É dever de todo jovem e adulto colaborar e acompanhar a arrecadação e aplicação dos recursos públicos.	N	5	10	53	146	81	295
	%	2	3	18	49	27	100
11) A educação fiscal é processo que visa a construção de uma consciência voltada ao exercício da cidadania.	N	3	5	69	163	55	295
	%	1	2	23	55	19	100
12) Em minha casa já conversei com meus pais sobre como os tributos são arrecadados e como eles são aplicados.	N	33	39	84	109	30	295
	%	11	13	28	37	10	100
13) Em minha escola os professores ensinam sobre os direitos e deveres do cidadão em relação a seus impostos	N	27	37	61	121	49	295
	%	9	13	2	41	17	100
14) Antes da palestra eu não sabia a importância de pedir nota fiscal.	N	23	53	41	111	67	295
	%	8	18	14	38	23	100
15) Após a palestra de educação fiscal o meu conhecimento sobre o tema melhorou.	N	8	3	40	137	107	295
	%	3	1	14	46	36	100
16) Após ter compreendido o que é a educação fiscal, irei praticar e acompanhar o processo de arrecadação, aplicação e fiscalização do dinheiro público.	N	6	7	69	149	64	295
	%	2	2	23	51	22	100
17) Você exigia a nota (cupom) fiscal em compras pequenas, como por exemplo, compra de lápis, borracha?	N	64	60	34	87	50	295
	%	22	20	12	29	17	100
18) Após a palestra apresentada irei exigir a nota (cupom) fiscal em todas as minhas compras.	N	7	22	42	121	103	295
	%	2	7	14	41	35	100
19) Gostaria de assistir mais palestras de educação fiscal para saber mais sobre o assunto.	N	8	4	45	118	120	295
	%	2	7	14	41	35	100

Legenda: DM = Discordo Muito; NC = Não Concordo; EI = Estou Inseguro; C = Concordo; CM = Concordo Muito

Fonte: Dados da Pesquisa.

As respostas descritas na Tabela 1 permitem uma análise capaz de traçar a percepção dos estudantes do ensino médio em relação as práticas de educação fiscal. Em relação aos direitos do cidadão, ligados às duas primeiras questões (6 e 7) da Tabela 1, 97% dos participantes, acham que é importante ter na sua cidade um bom espaço para lazer, boa segurança, moradia para todos, e um eficiente atendimento hospitalar e saneamento. E 99% acreditam na importância de ter na sua cidade boas escolas e oportunidades de trabalho. Fica claro que os alunos possuem um nível elevado de exigência no que se refere aos direitos, ou seja, que conhecem seus direitos.

Carvalho (2002) discorre que dentro de uma sociedade justa, os direitos são fundamentais para promover a vida, liberdade, propriedade à igualdade para todos perante a

lei. É importante destacar que além do conjunto de direitos o cidadão precisa cumprir as obrigações estabelecidas em lei.

Já na questão 8 que introduz os deveres do cidadão, além dos direitos descritos nas duas primeiras questões, esse índice de concordância cai para 86%, demonstrando que a expectativa dos direitos é maior do que a responsabilidade das obrigações, quando analisado em conjunto com as duas primeiras questões. E 90% dos estudantes pesquisados concordam que praticar cidadania é respeitar e participar das decisões da sociedade para melhorar a própria vida e a de outras pessoas.

Uma das formas de acompanhar e fiscalizar a gestão dos recursos públicos é por meio dos Observatórios. De acordo com Schommer et al. (2012), a ação dos Observatórios, típica de controle social, tende a incentivar os mecanismos de *accountability* durante os mandatos, o que demanda informação, investigação, premiação e punição, o que acaba influenciando no planejamento, implantação e avaliação de políticas públicas.

Os resultados da Tabela 1 revelam também que 76% entendem ser dever de todo jovem e adulto colaborar e acompanhar a arrecadação e aplicação dos recursos públicos e 61% não sabia da importância do tema antes da palestra, o que se mostra novamente uma contradição na relação direitos versus deveres do cidadão. Talvez esteja relacionado com a pouca conversa sobre o tema com os pais, ou mesmo a falta de abordagem contínua do tema na escola, pois menos da metade tratou do tema em casa e 58% teve o assunto em sala de aula.

Oeschler (2020) argumenta a educação fiscal é compreendida por muitas pessoas como se tratando apenas do pagamento de tributos aos governos e que fazem parte de uma cultura atrelada ao cumprimento das leis e regulamentos fiscais para evitar possíveis punições. Lima (2017) destaca que o cidadão precisa receber orientações de que o tributo não deve ser visto como um meio de custear a máquina pública, mas como um fator que contribui para a redução das desigualdades sociais e econômicas.

Pelo visto a palestra promovida pelo projeto de extensão que resultou na presente pesquisa sobre o tema Educação Fiscal, foi útil, contribuindo com o conhecimento dos estudantes pesquisados, visto que 82% concordam que o conhecimento sobre o tema aumentou após o evento e houve um aumento de 30 pontos percentuais na intenção de pedir comprovante fiscal nas compras, comparado ao período anterior do evento. Por fim, novas atividades envolvendo o tema poderia ser ofertado na visão de 76% dos respondentes, ondem afirmam que gostariam de participar.

Promover atividades no contexto de Educação Fiscal possibilita aos participantes uma grande reflexão sobre o papel de cada cidadão na sociedade. De acordo com Palma e Pita (2015), a educação fiscal visa dar uma resposta à necessidade de transformar a relação entre Estado e cidadão, dado que a sua inexistência pode distorcer a percepção do cidadão sobre o sistema fiscal e pode afetar o comportamento do contribuinte, na decisão de cumprir ou não cumprir as suas obrigações fiscais. Segundo Schommer et al. (2012), a educação fiscal consiste em um método de ensino e aprendizagem cujo propósito é fomentar a consciência cívica-fiscal do cidadão, voltados para justiça, transparência, honestidade e eficiência.

Os resultados acima mostram que os estudantes conhecem o significado de cidadania, mas reconhecem mais seus direitos do que deveres. É possível notar que os pesquisados possuem um certo conhecimento de Educação Fiscal, tendo origem mais nas escolas com os professores do que com os pais, mas que isso pode aumentar com a oferta de mais atividades na temática.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo principal deste artigo foi analisar a percepção dos estudantes de ensino médio sobre as práticas de educação fiscal. Participaram da pesquisa em outubro e novembro de 2019, 295 estudantes de 3 escolas públicas de 2 municípios, Andradina-SP e Três Lagoas-MS.

Os achados do estudo permitem inferir que a maioria dos estudantes compreendem o propósito do termo cidadania, que tem conhecimento de seus direitos, mas quando se referem a deveres, o grau de concordância é menor. Quase um quarto dos respondentes estão inseguros ou discordam do dever que todo jovem e adulto deve colaborar e acompanhar a arrecadação e aplicação dos recursos públicos. Todo cidadão precisa acompanhar o processo de arrecadação e aplicação dos recursos públicos, por meio de investimentos que gerem benefícios de forma justa a sociedade.

O estudo revelou também que muitos respondentes possuem conhecimento de Educação Fiscal, tendo como principal responsável os professores do que os pais. Um dos motivos para a baixa influência dos pais na influência do conhecimento dos estudantes sobre Educação Fiscal, pode estar na formação deles, apenas 17% possuem ensino superior concluído. Investir no conhecimento dos jovens, é promover mudanças numa grande parcela da sociedade, pois espera-se que esse conhecimento adquirido possa ser disseminado entre as pessoas próximas como familiares e amigos.

Apesar do estudo apresentar alguns resultados satisfatórios, é preciso que todas as esferas governamentais desenvolvam iniciativas voltadas as boas práticas de educação fiscal de forma integrada. As escolas podem desenvolver projetos permanentes em todas as séries visando discutir e trabalhar habilidades e competências que impactem na vida dos cidadãos, estabelecendo uma relação de harmonia entre Estado e Sociedade. Considerando que o Brasil possui uma alta carga tributária, ter estratégias de combate à evasão fiscal e com iniciativas educativas que permita o efetivo cumprimento tributário e controle social dos recursos, tendo em vista os valores democráticos e exercício da cidadania, os resultados tendem a gerar uma maior arrecadação e uma grande oportunidade para tratar da redução da carga tributária.

Para estudos futuros, recomenda-se analisar a percepção dos professores do ensino fundamental e médio sobre a relevância da Educação Fiscal e o nível de incentivo das escolas para o desenvolvimento de atividades relacionadas ao tema. Recomenda-se também relacionar o perfil dos traços de personalidades dos estudantes com o nível de intenção e empenho deles na fiscalização da aplicação dos recursos públicos e em disseminar a educação fiscal entre os familiares e amigos.

REFERÊNCIAS

BAPTISTUCCI, F. F. O. **Programa Nacional de Educação Fiscal: 17 anos de história.** 2017. Disponível Em: <www.esaf.fazenda.gov.br/...17-anos-de-historia-da-educacao-fiscal/artigofabiana.pdf>. Acesso em: 16 abr. 2021.

BARBOSA, D. M. P. S.; NUNES, M. A. C. A educação fiscal e a cidadania: um estudo com alunos dos anos finais do ensino fundamental. **Revista Educação Popular**, Uberlândia, v. 19, n. 3, p. 77-98. 2020.



BORGES, Erivan Ferreira; PEREIRA, Jose Matias; BORGES, Gilmara Mendes da Costa. Gestão pública no Brasil: uma proposta de mensuração da educação fiscal do cidadão. **Revista de Contabilidade e Organizações**, São Paulo, v. 25, p. 3-15, 2015.

BRZEZINSKI, I.; SANTOS, C. A. Sentido e significados da política: ação e liberdade. Brasília: LiberLivro, 2015. CERQUIER-MANZINI, M. L. **O que é cidadania**. 4. ed., São Paulo: Brasiliense, 2010.

COOPER, Donald R.; SCHINDLER, Pamela S. **Métodos de pesquisa em administração**. 7. ed. Porto Alegre, Bookman, 2003.

DELGADO, M. L. **La educación fiscal como instrumento de lucha contra el fraude y la evasión fiscal**. In SANTOS, A. C.; LOPES, C. M. da M. (Eds.), *Fiscalidade - Outros Olhares*. Porto: Vida Econômica - Editorial S.A., 2013.

FERREIRA, F. C.; CASTELLANI-FILHO, L. Escola e formação para a cidadania: qual o papel da educação fiscal? **Revista Movimento**, Porto Alegre, v. 18, n. 4, p. 135-154, 2012.

FREIRE, P. **Educação e Mudança**. 12 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra. 1979.

FIA (Fundação Instituto de Administração). **Cidadania**: o que é, direitos do cidadão e exemplos. 2019, disponível em: <https://fia.com.br/blog/cidadania/>. Acesso em: 18 abr. 2021.

GRZYBOVSKI, D.; HAHN, T. G. Educação Fiscal: premissa para melhor percepção da questão tributária. **Revista Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 40, n. 5, p. 841-864, 2006.

JÚNIOR, Amery Moisés Nadir; MACHADO, Denise Del Prá Netto; NUNCIO, Eduardo Guilherme; NETO, Manuel Fernandes. A efetividade dos programas de educação fiscal e da nota fiscal paulista na construção da cidadania e no crescimento da arrecadação tributária. **Revista Gestão e Desenvolvimento**, Novo Hamburgo, v. 16, n. 3, p. 106-133, 2019.

LIMA, Ivan Cordeiro. **Educação Fiscal para a Cidadania**. São Paulo: Fazesp, 2017.

MARQUES, A. C. L. As Finanças Públicas e a Cidadania e a Educação fiscal. **Revista de Finanças Públicas e Direito Fiscal**, Lisboa, v. 8, n. 2, p. 51-62, 2015.

OECHSLER, F. R. Educação fiscal: o agir ético dos gestores e administradores na busca da cidadania. **Revista Rizoma**, Santa Cruz do Sul, v. 5, n. 2, p. 2-22, 2020.

PALMA, C. C.; PITA, M. Para uma Política de Educação e Cidadania Fiscal - os casos do Brasil, de Espanha e de Portugal. **Revista de Finanças Públicas e Direito Fiscal**, Lisboa, v. 8, n.2, p. 29-62, 2015.

PEREIRA, D.; CRUZ, S. R. Educação Fiscal: revisão da literatura. **Revista Estudos do ISCA**, Aveiro, v. 4, n. 14, p. 1-18, 2016.



PNEF (Programa Nacional de Educação Fiscal). **Convite à cidadania**, versão n. 8. Escola de Administração Fazendária e Secretaria Executiva do Grupo de Trabalho Educação Fiscal. Brasília, 2002.

PNEF (Programa Nacional de Educação Fiscal). **Programa Nacional de Educação Fiscal: Documento base. Grupo Educação Fiscal (GEF)**. Escola de Administração Fazendária (ESAF). 2015. Disponível em: < <http://www.esaf.fazenda.gov.br/assuntos/educacao-fiscal>>. Acesso em: 17 abr. 2021.

REAIS, A. K.; PFITSCHER, E. D.; CASAGRANDE, M. D. H. A educação fiscal no brasil: estudo realizado nos 27 estados da federação, distribuídos nas regiões norte, nordeste, sudeste, sul e centro-oeste. **Revista Catarinense de Ciências Contábeis**, Florianópolis, v. 11, n. 31, p. 37-56, 2012.

RIVILLAS, Borja Diaz; LINDEMBERG, Antonio Henrique. Educación fiscal y construcción de ciudadanía em América Latina. **Revista de Estudos Tributários e Aduaneiros**, Brasília, ano I, n. 1, p. 326-354, ago./dez. 2014.

SANTIAGO, M. I. C. **A influência do programa de educação fiscal no comportamento dos alunos do ensino médio**: o caso das escolas Liceu de Acaraú e Maria Luiza Barros de Itarema – CE, 2010. Dissertação (Mestrado Profissional em Avaliação de Políticas Públicas) – Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2010.

SANTOS, L. A. C. Educação fiscal e justiça fiscal: ressignificando e construindo a cidadania. **Cadernos da Fucamp**, Monte Carmelo, v. 18, n. 32, p. 94-109, 2019.

SCHOMMER, Paula Chies; NUNES, Jonas Tadeu. MORAES, Rubens Lima. **Accountability, controle social e coprodução do bem público**: a atuação de vinte observatórios sociais brasileiros voltados à cidadania e à educação fiscal. Brasília: EAGU, Ano IV, n. 18, maio./2012. Pgs. 229-58 (Publicações da Escola da AGU: Gestão Pública Democrática - Escola da Advocacia-Geral da União Ministro Victor Nunes Leal; ISSN 2236-4374).

SIMÕES, L. M. G. **Educação fiscal – um contributo para uma política de cidadania fiscal**. 2016. Dissertação (Mestrado em Fiscalidade) – Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, Lisboa, 2016.

SOUZA, I. M. V. Programa de Educação Fiscal e Escola: caminhos e descaminhos na construção da cidadania. **Revista Políticas Públicas e Sociedade**, Fortaleza, v. 1, n. 1, p. 47-57, 2008.